



Comprovante de Publicação

Nº: **6589**

Identificação: **2110/2011**

Data/Hora Veiculação: **12/07/2011 18:09**

Data Publicação : **13/07/2011**

Ato: **LEI Nº 2.355/2011**

Assunto: **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.707/2006 - CONSELHO TUTELAR**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Altera a redação do artigo 34 da Lei nº 1.707, de 26 de dezembro de 2006.**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.355/2011 Súmula: ?Altera a redação do artigo 34 da Lei nº 1.707, de 26 de dezembro de 2006, conforme especifica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Altera a redação do artigo 34, da Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2006, de acordo com os seguintes termos: ?Art. 34. A remuneração mensal devida a cada membro do Conselho Tutelar do Município de Araucária será de R\$ 3.057,74 (três mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a partir de 1º de junho de 2011. § 1º. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei. § 3º. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral. § 4º. Os conselheiros tutelares são obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social. vinculados § 5º. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. § 6º. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração devida aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos, impedida a acumulação de vencimentos.? Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Araucária. Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Araucária, 07 de julho de 2011. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal Processo nº 10436/09 ? Projeto de Lei nº 1.315/2011 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2011.07.12 15:49:48 -0300 GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR